CONTRATO N° 037/2016

CONTRATO N.º 037/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDA MENTAL, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO.

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n.º, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DERLY HELDER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante denominado de ***CONTRATANTE*** e, de outro lado **LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.885.795/0001-90, com sede na **RUA VICENTE BASSO, Nº 765, BAIRRO PROGRESSO**, na cidade de **TAPERA/RS**, representada pelo **SR. LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS, CPF Nº 024.586.660-43**, daqui em diante denominada de ***CONTRATADA***, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, e de conformidade com o resultado do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 007/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O promitente vendedor tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador na Pregão Presencial nº 007/2016, obriga-se à entrega das seguintes mercadorias:

EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinetes	caixa c/ 50 gramas	15	R$ 8,80	R$ 132,00
2	Bobina Papel Pardo (boa qualidade) Peso: 22kg – 1m40cm largura	unidade	6	R$ 258,75	R$ 1.552,50
3	Caneta esferográfica azul, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti- asfixiante - caixa c/ 50 unidades.	caixa	6	R$ 47,75	R$ 286,50
4	Canetinha (jogos pequenos)	caixa c/ 12 unidades	50	R$ 8,90	R$ 445,00
5	Cartolina branca	unidade	50	R$ 0,78	R$ 39,00
6	Clips galvanizado nº 01	caixa c/ 100 unidades	30	R$ 2,75	R$ 82,50
7	Cola branca	quilo	13	R$ 9,75	R$ 126,75
8	Cola branca escolar, 40 gramas , atóxica	unidade de 40 gramas	100	R$ 1,70	R$ 170,00
9	Cola gliter (diversas Cores)	Unidade – 23 g	40	R$ 2,60	R$ 104,00

10	Cola quente (bastões finos)	unidade	300	R$ 0,59	R$ 177,00
12	Corretivo líquido, 18 ml, a base d`água, não tóxico.	unidade de 18 ml	30	R$ 1,65	R$ 49,50
13	Envelopes pardos (tamanho ofício)	unidade	80	R$ 0,44	R$ 35,20
14	EVA (cores diversas) 42cm x60cm	unidade	100	R$ 2,05	R$ 205,00
15	Fita Adesiva larga (48mm x 45 mt)	unidade	70	R$ 3,25	R$ 227,50
16	Palito de picolé (escolar)	pacote com 100 unidades	20	R$ 5,90	R$ 118,00
17	Fita Durex (12mm x 40 mt)	unidade	35	R$ 1,35	R$ 47,25
19	Giz colorido (caixa com 55unidades)	caixa com 55 unidades	50	R$ 3,95	R$ 197,50
23	Pasta plástica transparente com elástico, 235x350	unidade	30	R$ 2,55	R$ 76,50
24	Percevejo	caixa	30	R$ 1,85	R$ 55,50
25	Pincel para pintura n.º 10, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas.	unidade	60	R$ 2,85	R$ 171,00
26	Pincel Atômico 1100-P (azul-verm-preto-verde)	unidade	70	R$ 4,55	R$ 318,50
27	Rolo TNT /50 mt (sendo nas Cores vermelho, amarelo, verde)	Rolo 50 mt/ 1 x 40 largura	3	R$ 76,50	R$ 229,50
30	Tinta guache 250 ml, atóxica, nas cores amarelo, vermelho, azul, branca, verde, laranja.	Caixas c/6 unid. de 250 ml cada.	15	R$ 26,00	R$ 390,00
31	Régua plástica transparente (30cm)	unidades	40	R$ 0,80	R$ 32,00
32	Pistola de cola quente (pequena)	unidade	12	R$ 17,50	R$ 210,00
33	Palito churrasco (escolar)	pacote com 100 unidades	30	R$ 6,60	R$ 198,00
34	Lápis de escrever preto HB nº 02, 1ª linha - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal. Composição: resinas termoplásticas	caixa c/ 144 unidades	3	R$ 133,00	R$ 399,00
35	Cola para isopor/ 90 gramas	unidade de 90 gramas	50	R$ 4,75	R$ 237,50
36	Durex colorido	unidade	60	R$ 1,40	R$ 84,00
37	Tesoura para uso geral, 21,3 cm, em aço inox	unidade	8	R$ 17,50	R$ 140,00

38	Tesoura grande p/ picotar	unidade	6	R$ 18,00	R$ 108,00
39	Pincel Marcador de texto na cor amarelo	unidade	50	R$ 2,30	R$ 115,00
40	Pincéis para quadro branco (vermelho, azul, verde e preto).	unidade	30	R$ 4,20	R$ 126,00
				VALOR TOTAL	R$ 6.885,70

ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinetes	caixa c/ 50 gramas	17	R$ 8,80	R$ 149,60
2	Arquivo passivo	unidade	50	R$ 2,90	R$ 145,00
3	Caneta esferográfica azul, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti- asfixiante - caixa c/ 50 unidades.	caixa	10	R$ 47,75	R$ 477,50
4	Canetinha (jogos pequenos)	caixa c/ 12 unidades	60	R$ 8,90	R$ 534,00
5	Cartolina branca	unidade	250	R$ 0,78	R$ 195,00
6	Clips galvanizado nº 01	caixa c/ 100 unidades	50	R$ 2,75	R$ 137,50
7	Cola branca	quilo	55	R$ 9,75	R$ 536,25
8	Cola branca escolar, 40 gramas , atóxica	unidade de 40 gramas	140	R$ 1,70	R$ 238,00
9	Cola gliter (diversas Cores)	Unidade – 23 g	50	R$ 2,60	R$ 130,00
10	Cola quente (bastões finos)	unidade	200	R$ 0,59	R$ 118,00
11	Borracha branca média e macia	caixa c/ 40 unidades	50	R$ 22,75	R$ 1.137,50
12	Corretivo líquido, 18 ml, a base d`água, não tóxico.	unidade de 18 ml	20	R$ 1,65	R$ 33,00
13	Envelopes pardos (tamanho ofício)	unidade	80	R$ 0,44	R$ 35,20
14	EVA (cores diversas) 42cm x60cm	unidade	400	R$ 2,05	R$ 820,00
15	Fita Adesiva larga (48mm x 45 mt)	unidade	50	R$ 3,25	R$ 162,50
16	Grampos p/grampeador (tipo acobr) 26/6	Caixa 5.000 unid.	15	R$ 6,70	R$ 100,50
17	Fita Durex (12mm x 40 mt)	unidade	30	R$ 1,35	R$ 40,50

19	Giz colorido (caixa com 55unidades)	caixa com 55 unidades	100	R$ 3,95	R$ 395,00
23	Pasta plástica transparente com elástico, 235x350	unidade	60	R$ 2,55	R$ 153,00
24	Percevejo	caixa	55	R$ 1,85	R$ 101,75
25	Pincel para pintura n.º 10, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas.	unidade	150	R$ 2,85	R$ 427,50
26	Pincel Atômico 1100-P (azul-verm-preto-verde)	unidade	150	R$ 4,55	R$ 682,50
27	Rolo TNT /50 mt (sendo nas Cores vermelho, amarelo, verde, azul royal)	Rolo 50 mt/ 1 x 40 largura	6	R$ 76,50	R$ 459,00
30	Tinta guache 250 ml, atóxica, nas cores amarelo, vermelho, azul, branca, verde, laranja.	Caixas c/6 unid. de 250 ml cada.	15	R$ 26,00	R$ 390,00
31	Régua plástica transparente (30cm)	unidades	300	R$ 0,80	R$ 240,00
32	Pistola de cola quente (pequena)	unidade	16	R$ 17,50	R$ 280,00
33	Grampos p/grampeador (tipo acobr) 23/10	Caixa 5.000 unid.	10	R$ 7,30	R$ 73,00
34	Lápis de escrever preto HB nº 02, 1ª linha - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal. Composição: resinas termoplásticas	caixa c/ 144 unidades	18	R$ 133,00	R$ 2.394,00
35	Cola para isopor/ 90 gramas	unidade de 90 gramas	90	R$ 4,75	R$ 427,50
36	Colchetes	Caixa nº 08c/ 72 unidades	5	R$ 4,30	R$ 21,50
37	Tesoura para uso geral, 21,3 cm, em aço inox	unidade	20	R$ 17,50	R$ 350,00
38	Tesoura grande p/ picotar	unidade	6	R$ 18,00	R$ 108,00
39	Pincel Marcador de texto na cor amarelo	unidade	50	R$ 2,30	R$ 115,00
40	Pincéis para quadro branco (vermelho, azul, verde e preto).	unidade	30	R$ 4,20	R$ 126,00
44	Grampeador grande (para no mínimo 60 folhas)	unidade	15	R$ 39,75	R$ 596,25
46	Calculadora média	unidade	3	R$ 9,75	R$ 29,25
48	Pasta plástica transparente com elástico, 235x350	unidade	10	R$ 3,55	R$ 35,50

49	Giz colorido (caixa com 55unidades)	caixa c/ 55 unidades	100	R$ 3,95	R$ 395,00
				VALOR TOTAL	R$ 12.789,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 Os materiais deverão ser entregues nas escolas conforme Projeto Básico - Anexo I, da seguinte forma:

a. **1º Lote - 50% dos materiais em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**
b. **2º Lote - 50% restante dos materiais em 60 (sessenta) dias após da assinatura do contrato**

2.2 Os materiais referentes aos 1º e 2º Lotes serão explicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de acordo com sua necessidade, no momento da solicitação de entrega.

2.3 Havendo rejeições dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que forem licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente ajuste é de **R$ *19.675,50* (dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

3.2 A presente despesa correrá por conta da seguinte atividade constante no Orçamento do Corrente Exercício:

- **2056 – Manutenção Ensino Fundamental**
- **2052 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais**
- **2059 – Manutenção Ensino Fundamental - EJA**
- **Elemento Despesa 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1O pagamento do material será em 20 (vinte) dias após a entrega da mercadoria solicitada pelo órgão competente, com atestado de recebimento e a devida apresentação da nota fiscal, nos termos descritos na Cláusula Segunda.

4.2 A licitante deverá informar o nome da agência bancária e o número da respectiva conta corrente para efetivação dos depósitos bancários correspondentes aos desembolsos financeiros, podendo ser no corpo da Nota Fiscal ou em documento anexo.

4.3 Antes da emissão da Nota Fiscal o licitante vencedor deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Fazenda no horário das 8h às 11h 30min e das 13h e 30min às 16h, na Prefeitura Municipal de Espumoso, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, ou pelo fone 54 383 4450.

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega dos materiais, será aplicada multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas nova multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

5.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual poderá ser:
6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
6.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula sexta.
6.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.322. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. **O contrato terá a vigência até que sejam entregues e aceitos definitivamente todos os materiais objeto da licitação.**

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais alterações, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso – RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas.

ESPUMOSO- RS, 07 de março de 2016.

DERLY HELDER	**LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS**
Promitente Comprador	**Promitente Vendedor**

Testemunhas: